



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
 CNPJ: 01.612.338/0001-67

PM de Sucupira do Riachão-MA
 Processo N° 16/2014
 Fls. 12
 Henrique Luis J. da Silva
 Portaria N° 006/2014

Minuta de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão e de Outro

Cláusula Primeira - Das Partes

A Prefeitura do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, nº 477, Centro, Sucupira do Riachão/MA - CEP: 65.925-000, representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr^a. MISS LANY MARIA DE SOUSA SÁ, brasileira, portadora do RG sob o nº 1623647 SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 81490054391, residente e domiciliado na Rua São José s/n centro Sucupira do Riachão/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outra parte **CONTRATADO**, brasileiro, portador do RG sob o nº **CONTRATADO** SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº **CONTRATADO**, residente e domiciliado em Sucupira do Riachão - MA, doravante denominado **Contratado**, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Segunda - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no inciso II, art. 24, c/c o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira - Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços mecânico de reparo em bomba injetora e sistema de freios em microônibus escolar (placa HPN - 7704) da Prefeitura do Município de Sucupira do Riachão - MA, conforme especifica a Justificativa de dispensa de Licitação, que passa a integrar o presente termo.

Cláusula Quarta - Do valor

4.1 - O valor global dos serviços e de R\$ **CONTRATADO** (R\$ **CONTRATADO**).

4.2 - O valor supracitado será pago mediante transferência bancária.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária

5.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária:

IV - Fonte de Recursos: Próprios.

02.15 - FUNDEB

12.361.0010.2.060 - Manutenção e Funcionamento das Escolas do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67

PM de Sucupira do Riachão-MA

Processo N° 16/2017

Fls. 83

Henrique Luis M. de S. Costa
Portaria N° 002/2017

Cláusula Sexta - Do Pagamento

O pagamento será efetuado, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, mediante a apresentação de recibo, devidamente atestado pelo Executor do Contrato.

Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência

O Contrato terá vigência até 27 de abril de 2017.

Cláusula Oitava - Da Destinação e Utilização

Os serviços serão prestados no reparo em bomba injetora e sistema de freios em microônibus escolar (placa HPN - 7704) da Prefeitura do Município de Sucupira do Riachão - MA, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Nona - Das Obrigações do Contratado

9.1 - O Contratado fica obrigado

I - a fornecer ao Município descrição minuciosa dos serviços prestados em conformidade com a proposta em anexo;

Cláusula Décima - Das obrigações do Município

O Município contratante fica obrigado:

I - a pagar, pontualmente, e avista o valor acordado de acordo com a prestação de serviços;

Cláusula Décima Primeira - Da alteração contratual

11.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do serviço prestado.

Cláusula Décima Segunda - Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

II - na ocorrência de uma das hipóteses elencadas no Art.77 da Lei Federal nº8. 666/93.

